



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
Instituto de Psicologia

END: Estrada de São Lázaro, 197 Federação – Salvador –BA
CEP: 40210.730 – Tel: 3283-6437

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Art.1º. Art.1º. As Atividades Complementares no Curso de Serviço Social da Universidade Federal da Bahia constituem componente curricular obrigatório, de livre escolha do aluno de acordo com os parâmetros definidos neste regulamento, e devem contribuir para o aprimoramento das competências e habilidades necessárias à formação profissional do bacharel em Serviço Social, ampliando as possibilidades de aprendizagens. Regidas pelas Diretrizes Curriculares para o Curso de Serviço Social, definidas pelo Ministério da Educação – PARECER CNE/CES 492/200; PARECER CNE/CES 1.363/2001; Resolução CNE/CES 15/2002; pelas Resoluções nº. 02/2008 e nº. 02/2009 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia, integram o Projeto Político-Pedagógico do curso de Serviço Social.

Art. 2º. O cumprimento das Atividades Complementares não exige matrícula e a incorporação da carga horária será efetivada mediante solicitação de aproveitamento de estudo.

Parágrafo Primeiro: Apenas serão consideradas as atividades desenvolvidas durante a realização do curso de Serviço Social.

Parágrafo Segundo: Quando o aluno ingressa através de transferência de outra instituição de ensino superior é possível aproveitar aquelas Atividades Complementares desenvolvidas no curso de origem, cabendo ao Colegiado de Curso, ouvida a Coordenação das Atividades Complementares, analisar a pertinência ou não da(s) atividade(s) e atribuir validade total ou proporcional à carga horária apresentada, de acordo com este regulamento.

Art. 3º. As Atividades Complementares do Curso de Serviço Social da Universidade Federal da Bahia compreendem as experiências pertinentes às áreas do Serviço Social e afins, previstas no Art.5º deste regulamento, relacionadas prioritariamente ao ensino, à pesquisa e à extensão, e podem ser promovidas pela Universidade Federal da Bahia ou por outras instituições qualificadas.

Parágrafo Primeiro: As instituições que não sejam de ensino superior e credenciadas pelo Ministério da Educação ou governamentais devem ser avaliadas pelo Colegiado do Curso de Serviço Social da UFBA.

Parágrafo Segundo: A carga horária de uma atividade apenas poderá ser aproveitada em uma das categorias, assim como, a carga horária de disciplinas ou de outros componentes curriculares já incluídos no Histórico do estudante e que integram a carga horária total obrigatória do curso não poderá ser incluída como Atividade Complementar.

Art. 4º. A carga horária mínima obrigatória das Atividades Complementares é cem horas.

Art. 5º. As Atividades Complementares podem ser cumpridas de acordo com as seguintes modalidades:

- 08 – Monitoria (Monitorias de ensino);
- 14 - Eventos Acadêmicos (seminários, simpósio, congressos, conferências e palestras);
- 15 - Atividade Curricular em Comunidade – ACC (Atividades Curriculares em Comunidade ou outras ações comunitárias institucionais);
- 18 - Eventos e Artigos Científicos (Trabalhos acadêmico-científicos apresentados em eventos científicos ou publicados);
- 21 - Estágios não Obrigatórios;
- 44 - Projetos de Pesquisa e Extensão (Projetos e programas de extensão);
- 45 - Eventos Científicos (seminários, simpósio, congressos, conferências e palestras);
- 55 – Pesquisa;
- 56 - Extensão (Cursos de extensão);
- 68 - Organização de Eventos (eventos acadêmico-científicos);
- 69 - Disciplinas não Previstas no Currículo do Curso.

Art. 6º. A apreciação das atividades apresentadas pelos estudantes deve ser feita com base neste regulamento, na legislação da UFBA, na Lei de Regulamentação da Profissão 8662/93 e no Código de Ética Profissional do/a Assistente Social e será de responsabilidade exclusiva do Colegiado do Curso de Serviço Social ou da Coordenação das Atividades Complementares.

Art.7º. Os documentos comprobatórios das atividades submetidas à apreciação da Coordenação das Atividades Complementares ou do Colegiado do Curso de Serviço Social da UFBA com objetivo de serem aproveitadas como Atividades Complementares devem ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou originais à Secretaria Unificada do Instituto de Psicologia da UFBA, acompanhados de suas respectivas cópias para que sejam conferidos e autenticados pelo Servidor responsável.

Parágrafo Único: a qualquer tempo pode haver solicitação ao discente de complementação ou retificação de documentos, de acordo com as exigências legais e deste regulamento.

Art. 8º. É obrigatória a participação dos discentes em, no mínimo, três das modalidades previstas no Art. 5º.

Art. 9º. A Coordenação das Atividades Complementares será responsável pelo registro das atividades, sendo da responsabilidade dos discentes a solicitação e o acompanhamento do processo de integralização da carga horária das Atividades Complementares realizadas.

Art. 10º. O registro das Atividades Complementares será feito apenas uma vez por semestre, sempre no semestre que antecede a conclusão do curso pelo acadêmico, sendo de responsabilidade do discente manter em seu poder os respectivos comprovantes originais. O discente terá a possibilidade de entregar os documentos no semestre de conclusão do curso caso a carga horária das Atividades Complementares esteja incompleta.

Art. 11º. A Coordenação das Atividades Complementares deve informar ao Colegiado do Curso e à Secretaria do Curso o resultado final das atividades complementares, atestando em ata o cumprimento ou não da carga horária mínima de 100 (cem) horas.

Art. 12º. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso de Serviço Social e pela Coordenação Acadêmica do Instituto de Psicologia.

Artº 13º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos competentes, revogando-se todas as demais disposições em contrário existentes sobre a matéria.

Aprovada na reunião do Colegiado em:
Salvador, 06 de agosto de 2013.

ANEXO I

MODALIDADE	CRITÉRIOS E OBSERVAÇÕES IMPORTANTES	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA A SER INTEGRALIZADA
08 - Monitoria	Monitorias de Ensino	Certificado da IES	68 horas
14 - Eventos Acadêmicos.	Ex.:(seminários, simpósio, congressos, conferências e palestras);	Certificado ou Declaração constando o nome do evento e das instituições promotoras, e o período de realização.	30 horas
15 - Atividade Curricular em Comunidade – ACC	Atividades Curriculares em Comunidade ou outras ações comunitárias institucionais	Histórico emitido pela Secretaria Geral de Cursos ou pela Secretaria da Unidade de Ensino ou declaração ou certificado emitido pela IES, além da relação de atividades desenvolvidas pelo discente.	68 horas
18 - Eventos e Artigos Científicos. (Trabalhos acadêmico-científicos apresentados em eventos científicos ou publicados);	1. Artigo em periódico ou capítulo de livro (40 horas – individual e 20 horas em coautoria); 2. Pôster em eventos científicos (15h – individual e 10h em coautoria); 3. Trabalho apresentado em eventos e publicado em ANAIS (40h: individual e 20h: em coautoria); 4. Trabalhos publicados online com o número de ISSN: 40h: individual e 20h: em coautoria; 5. Comunicação Oral (palestras etc.): 40h: individual e 20h: coautoria.	Cópia da publicação e/ou declaração ou certificado de participação.	50 horas
21 - Estágios não Obrigatórios;	Estágios Curriculares não Obrigatórios	Atestado ou Declaração constando a carga horária cumprida e as datas de início e fim do estágio, os nomes dos supervisores acadêmico e de campo, além do(s) relatório(s) semestral (ais).	50 horas
44 - Projetos de Pesquisa e Extensão;	Projetos e programas de extensão	Certificado ou Declaração da UFBA ou outra IES e uma relação das atividades	50 horas

		desenvolvidas pelo discente.	
45 - Eventos Científicos.	Ex.:(seminários, simpósio, congressos, conferências e palestras);	Certificado ou Declaração constando o nome do evento e das instituições promotoras, e o período de realização.	30 horas
55 - Pesquisa		Atestado ou declaração constando o título da pesquisa, o nome do professor ou profissional responsável, o período (data de início e término) e a relação das principais atividades desenvolvidas pelo discente.	50 horas
56 - Extensão	Cursos de extensão	Atestado no qual conste o período, a carga horária efetivamente cumprida e o aproveitamento.	30 horas
68 - Organização de Eventos	Organização de eventos acadêmico-científicos	Certificado ou Declaração constando o nome do evento e das instituições promotoras, e o período de realização, além da função exercida pelo discente para a realização do evento.	30 horas
69 - Disciplinas não Previstas no Currículo do Curso	Disciplinas optativas oferecidas pela UFBA que ultrapassem a carga horária exigida pelo Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social da UFBA	Histórico e Programa da disciplina emitidos pela Secretaria Geral de Cursos ou pela Secretaria da respectiva Unidade de Ensino.	68 horas